



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 53/2024 Pregão Presencial nº 14/2024

Razão Social:
CNPJ.
Endereço.....
E-mail
Cidade
.....Estado.....CEP.....
Telefone (.....)Fax (.....).....
Nome do Contato
DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
(Local).....,dede 2024
_____ (Nome do Responsável)
RG.....

Processo 53/2024 Pregão Presencial 14/2024

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 53/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (por item)

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

II – no caso de serviços e obras:

b) 10 (dez) dias úteis, *quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)*

OBJETO:

Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeitoiro; um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.

§ Único: *Faz parte do objeto o Termo de Referência - Anexo III deste Edital.*

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens individuais, cada item representando um profissional diferente

1.1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa do ramo que possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

interesse em participar deste pregão e possui as condições necessárias, de acordo com o objeto de sua proposta, conforme elencado neste Edital.

1.1.2. O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto para a contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será declarada vencedora para cada item, o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor do item, já incluso todos os custos pertinente da prestação do serviço .

1.3. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VIII - Minuta do Contrato

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. As Propostas deverão ser Protocoladas na Sala de Protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011.

2.1.1. DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Até às 08h45min do dia 08/08/2024.

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Até às 08h45min do dia 08/08/2024.

2.1.2. Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

2.1.2.1. Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

2.2. O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

2.2.1. DATA E HORÁRIO PARA **CREDENCIAMENTO**

Das 08h45min às 09h00min do dia 08/08/2024.

2.2.2. Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **09h00min** a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3. O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

2.3.1. DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 09h00min do dia 08/08/2024** e não possui prazo previsto para término.

2.3.2. No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.3. A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, visto que os itens podem ser prestados por empresas de médio e grande porte que podem possuir economia de escala por terem em seu quadro múltiplos funcionários, e considerando ainda que há itens que excedem R\$80.000,00, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

seguintes documentos:

5.1.1. (Documento 1) Cartão CNPJ;

5.1.2. (Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. (Documento 3) No caso de procurador, instrumento público de procuração **OU** instrumento particular **OU** Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

5.1.3.1. No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, **DESDE** que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original **caso** este seja o credenciado,

5.1.5. (Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;

5.1.6. (Documento 6) Declaração, em conjunto ou separados, conforme modelo anexo ao Edital:

5.1.6.1. que estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação;

5.1.6.2. que somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

5.1.6.3. que somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

5.1.6.3.1. Licitantes definidos como MEI (Microempreendedor Individual) são compreendidos como Microempresas (ME).

5.1.6.4. de Dados referenciais (responsável pela assinatura da Ata/Contrato);

5.1.6.5. dos Dados bancários.

5.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3. O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.

5.3.1. Neste caso, as declarações serão aproveitadas em boa-fé, para posterior confirmação, visando prosseguir com os trabalhos.

5.4. O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

público.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.1. Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

6.6. Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.1. Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
 - i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- e) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador que assinará a ata ou contrato e os dados bancários para pagamento.

6.14.2. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 53/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.16.1. Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador poderão participar SOMENTE com os valores descritos em sua proposta inicial, cujo protocolo presencial está dispensável, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Proposta Comercial via Correios para o endereço citado no inciso anterior até o prazo definido neste Edital às suas expensas, junto com o *pen-drive* com o arquivo magnético, com custos de devolução também às suas expensas.

6.17. Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.19. O licitante, ao protocolar ou enviar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Fazem parte dos documentos para habilitação:

7.1.1. (**Documento 1**) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:

7.1.1.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

7.1.1.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

7.1.1.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

7.1.1.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

conforme modelo anexo;

7.1.1.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

7.1.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

7.1.1.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

7.1.1.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

7.1.1.11. se compromete a apresentar, caso seja vencedor da licitação, indicação de seu preposto técnico em até 02 (dois) dias úteis após a sessão, que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.11 do Edital.

7.1.2. (Documento 2) Cartão CNPJ;

7.1.3. (Documento 3) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;

7.1.5. (Documento 5) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6. (Documento 6) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.7. (Documento 7) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.8. (Documento 8) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.9. (Documento 9) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

7.1.10. (Documento 10) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

7.1.11. (Documento 11) **Atestado de Capacidade Técnica em nome de CADA profissional indicado pelo licitante, referente ao objeto/Serviço de sua Proposta, logrado êxito na fase de lances, emitido por órgãos públicos e ou privados, conforme o caso, atestando que o Profissional elencado para a execução do objeto, já executou serviços semelhantes (Inciso I do Art. 67, da Lei 14.133/2021), e, ainda, os documentos conforme abaixo:**

7.1.11.1. Confeiteiro/Cozinheiro: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Certificação de Curso em Confeitaria e Atestado Técnico em nome do preposto/profissional indicado, de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando que já atuou como confeiteira; Atestado de Antecedentes Criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

7.1.11.2. Médico/Clínico Geral: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional e Cópia do CRM em estado ativo/regular e Atestado Técnico em nome Preposto/Técnico indicado, de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando que o profissional já atuou como médico/Clínico Geral, especificamente em Unidades de Saúde Pública; Atestado de Antecedentes Criminais.

7.1.11.3. Professor AEE: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Certificado com 600h de Curso AEE; Curso ABA; Diploma de nível Superior em Pedagogia; Atestado Técnico em nome do Profissional indicado, comprovando que o profissional já atuou como Professor de AEE, especificamente em séries iniciais de alfabetização, com no mínimo 300h de execução, emitido por instituições educacionais pública e ou privadas registradas no MEC; Atestado de Antecedentes Criminais.

7.1.11.4. Profissional de atividades recreativas em piscina: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Diploma de superior em Educação Física OU pós-graduação em Natação (ou correlato) com curso de primeiros socorros; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado; Atestado de Antecedentes Criminais.

7.1.11.5. Limpador de piscina: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado; Atestado de Antecedentes Criminais.

7.1.11.6. Auxiliar de cozinha: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado; Atestado de Antecedentes Criminais.

7.1.12. Os documentos a que se referem o anterior subitem 7.1.11 (**Documento 11**) poderão ser apresentados somente pelas licitantes que lograrem vencedoras na fase de lances, sendo condição necessária **para assinatura do(s) Contrato(s)**.

7.1.12.1. A apresentação dos Atestados Técnicos e demais documentações a que se referem o subitem 7.1.11 (**Documento 11**), além da indicação do preposto, deverão ser apresentados junto ao Setor de Licitações em até **2 (dois) dias úteis** após declarada encerrada a Sessão Pública do Pregão, **independente de solicitação. É de inteira responsabilidade da proponente reconhecer e respeitar esse prazo.**

7.1.12.2. A não apresentação dos Atestados Técnicos e demais documentações elencadas no subitem 7.1.11 (**Documento 11**) dentro do prazo ensejará na **DESABILITAÇÃO** da licitante vencedora naquele Item e será convocada a próxima classificada, segundo os lances.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ou revogar a licitação.

7.3. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 53/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

7.3.1. Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador estão dispensados do protocolo presencial, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Habilitação via Correios para o endereço citado no inciso anterior até o prazo definido neste Edital, às suas expensas.

7.4. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.6.1. No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. O licitante, ao protocolar ou enviar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos termos do Art. 337-I do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a perturbação de processo licitatório, e visando boa fluidez e organização do preqão, solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário ou solicitado. Além disso, o uso de telefone/celular é restrito.

8.2. Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.3. Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.

8.3.2. O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.10. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.11. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.11.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.11.6. empresas brasileiras;

8.3.11.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.11.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.12. No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

8.4. O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento.

8.5. A critério ÚNICO E EXCLUSIVO do Pregoeiro e sua equipe de apoio, iniciada a sessão, poderá ela ser suspensa e marcada para nova data à escolha da Administração Pública.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante que provisoriamente vencer algum item, após o julgamento da proposta.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item, e o Pregoeiro poderá prosseguir para o próximo item.

10.8. Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

11. DO CONTRATO

11.1. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

11.2.2. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11.3. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, o item vencido, preços registrados e demais condições.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.3.2. julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 12.3.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 12.3.2.2.** a apreciação dar-se-á em fase única
- 12.3.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 12.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única
- 12.3.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 12.3.5.** extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 12.4.** O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.
- 12.10.** Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.
- 12.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

12.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano de São Francisco – SP, tal como disposto no Termo de Referência, cujo transporte até o local e demais despesas como alimentação, estadia, débitos trabalhistas e todos os outros custos diretos e indiretos correrão por conta da Contratada.

13.1.1. Excepcionalmente, a profissional em atividades recreativas deverá acompanhar os idosos em outros municípios, e exclusivamente o custo deste transporte e alimentação, se necessário, será arcado pela Contratante; todos os demais custos permanecerão às expensas da Contratada.

13.2. Os horários dos profissionais poderão ser alterados SOMENTE sob aval do setor solicitante em caso de necessidade da Administração, devendo o profissional indicado pela Contratada possuir a disponibilidade de cumprir com os horários dispostos inicialmente deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer solicitação posterior por parte da CONTRATADA de alteração de horário.

13.2.1. Frisa-se que alguns profissionais, conforme Termo de Referência, cumprirão horários noturnos, cujo custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.2. Ainda, conforme elencado no Termo de Referência, o profissional indicado pela Contratada deve possuir escala de horário disponível para atender a necessidade da Administração, devendo este ser substituído por outro no prazo de 3 (três) dias úteis com as mesmas qualificações caso ele não possua.

13.2.3. No caso do médico, o Preposto/Técnico indicado pela Empresa só poderá estar inscrito no CNES - Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independentemente de ser pessoa física / jurídica, com apenas 2 VÍNCULOS empregatícios (exceto para atendimento em Santa Casa e Consultórios), em cumprimento ao Artigo 37, Inciso XVI, Alínea “c” e Inciso XVII, da Constituição Federal.

13.2.3.1. Caso o Preposto/Técnico já tenha acumulado 2 Vínculos no CNES, este terá 48 horas para apresentar a comprovação de sua saída, liberando assim o seu Cadastro no CNES da UBS de São Francisco para início da prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua prestação.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada garantir que os serviços sejam readequados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

a emissão da Nota Fiscal autorizada pelo Fiscal, mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. Quando o prestador dos serviços persistir em não atender as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do profissional em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3.3. Ainda, estabelece-se que quaisquer dos profissionais que reincidam em faltas injustificadas repetidamente, seguidas ou não, deverão ser trocados, às expensas da Contratada. Ainda, em caso de faltas consecutivas superior a um dia deverá ser enviado outro profissional de forma temporária, a fim de não interromper os serviços públicos, sob pena de rescisão contratual, visto ser obrigação da Contratada garantir a presença do profissional e realizar a troca do mesmo se necessário, sem prejuízo das medidas cabíveis.

14.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será de responsabilidade de cada responsável de cada setor, tal como indicado no Termo de Referência.

15.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

15.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento conforme prestação dos serviços mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

16.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

16.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

16.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

16.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

16.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

16.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

16.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

17. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

17.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$239.956,68** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

17.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

17.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

EDUCAÇÃO (PROFESSOR AEE)

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

FUNDO SOCIAL (ATIVIDADE RECREATIVA EM PISCINA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COZINHEIRO/CONFEITEIRO E AUXILIAR DE COZINHA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CULTURA, ESPORTE E LAZER (LIMPADOR DE PISCINA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

27 Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

27 811 Desporto de Rendimento
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

SAÚDE (MÉDICO)

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0027 Saúde Básica
10 301 0027 2087 0000 Combate ao Corona vírus

18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

18.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

18.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

18.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

18.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 23 de julho de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

1.1 Município de São Francisco (SP), CNPJ nº. 46.603.395/0001-18

1.2 Departamento Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Simone Vieira de Matos, Márcia Cristina Rodrigues, Maria da Silva Baptista e Kelli Cristina Reinoso Gasques

3. DEMANDA (objeto)

“Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeitoiro, um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.”

PREVISÃO DE DATA PARA INICIO ATENDIMENTO DA DEMANDA: Imediata

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Limpador de piscina - O Setor do CCI- Centro de Convivência do Idoso, têm uma piscina, onde são realizadas hidroterapia para os idosos diariamente com educador físico. O Centro Poliesportivo, conta com 2 piscinas, sendo uma de tamanho grande, para adultos e outra, de tamanho médio, para crianças pequenas, que ficam aberta para o público, de terça a domingo, inclusive , nos feriados. Assim, necessita da contratação de um profissional piscineiro, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, organização e manutenção de piscinas, filtros e demais equipamentos, das piscinas situadas no Centro de Convivência do Idoso - CCI e no Centro Poliesportivo Aparecido dos Santos Novo, garantindo o tratamento correto das águas, evitando a propagação de doenças infecciosas, como hepatite, conjuntivite e otite, e o crescimento de algas e fungos, prevenindo também, de se tornarem criadouros de mosquitos, insetos e o aparecimento de larvas, como a da dengue. A profissão de piscineiro exige conhecimento técnico para o manuseio correto dos produtos químicos, levantamento do Ph da água, adotando medidas necessárias para garantir que as quantidades utilizadas estarão dentro das normas reguladoras, garantindo a segurança e bem-estar dos banhistas. No quadro da administração não existe o cargo de piscineiro. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

funcionários da administração, não estão capacitados para exercer tal função, especialmente quanto ao manuseio correto e responsável dos produtos químicos e também não trabalham aos finais de semana e feriados. Desta forma resta comprovado a necessidade da contratação de empresa que disponibilize tal profissional, por 12 meses.

Confeiteiro/Cozinheiro - presente contratação de cozinheiro e auxiliar de cozinha terá como finalidade a oferta de alimentação de excelente qualidade aos usuários da política de assistência social, favorecendo junto às atividades socioeducativas e socioassistenciais, o fortalecimento e a função protetiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade dos serviços ofertados.

Auxiliar de cozinha - A presente contratação de cozinheiro e auxiliar de cozinha terá como finalidade a oferta de alimentação de excelente qualidade aos usuários da política de assistência social, favorecendo junto às atividades socioeducativas e socioassistenciais, o fortalecimento e a função protetiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade dos serviços ofertados.

Atividades recreativas em piscina - A contratação de empresa especializada e do ramo, com a disponibilidade de um (01) profissional com ensino superior em Educação Física ou pós em Nataç o (ou correlatos) com curso de primeiros socorros para a execu o de atividades recreativas na piscina para os idosos, com carga hor ria com 20 horas semanais e 80 horas mensais, pertencentes ao munic pio de S o Francisco/SP, pelo per odo de doze (12) meses, ofertado pelo Fundo Social de Solidariedade objetiva garantir a sa de e a qualidade de vida, proporcionando momentos de fortalecimento de v nculos e de afeto, auxiliando na capacidade motora, reduzindo os impactos sobre as articula es, melhorando assim a capacidade motora.

Professor AEE - Assegurar o direito a educa o a todas as crian as   um desafio que o munic pio de S o Francisco vem buscando cumprir. Neste sentido, cabe especial aten o em assegurar este direito  s crian as com defici ncia, garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais. A Educa o Inclusiva, fundamentada na perspectiva dos direitos humanos, representa um novo paradigma para a educa o especial que remete ao processo de transforma o dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, a fim de eliminar as pr ticas de segrega o e exclus o educacional e social das pessoas com defici ncia.   preciso superar barreiras proporcionado a cada crian a as adapta es que se fa am necess rias para garantir o direito de todos aprenderem e se desenvolverem. Para efetivar esse direito, a Prefeitura Municipal de S o Francisco por meio do Departamento de Educa o Municipal solicita a contrata o de uma empresa que disponibilize um docente com forma o em Atendimento Educacional Especializado com carga hor ria m nima de 600, especializa o em Transtorno do Espectro Autista, forma o em atendimento ABA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

comprovada experiência no atendimento de crianças com apresentação de atestado técnico, uma vez que o nosso município possui alunos com necessidades especiais que precisam de atendimento.

Saúde - É pública e notória a necessidade de contratação de profissional da área médica para atuar na Unidade Básica de Saúde em atendimento à população do município de São Francisco - SP. Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade CLÍNICO MÉDICO GERAL. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário à sua atuação. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. É pertinente ressaltar que a interrupção deste serviço pode acarretar danos severos aos munícipes, bem como, o cumprimento da missão institucional, até poderá ferir a Constituição Federal, haja vistas que o direito a saúde está positivado em nossa carta magna. Tendo isto em vista, os serviços prestados deverão ser de natureza contínua, até que a administração consiga dispor de servidores efetivos e capacitados para realizar os atendimentos, bem como, a quantidade de servidores necessária para o atendimento da população que busca a rede pública de saúde. Atentando para a afirmação acima, nota-se que os serviços médicos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, bem como, assegurar o direito constitucional de cada indivíduo. Dessa forma e imperioso destacar que caso o serviço seja descontinuado acarretará danos irreversíveis ao interesse público.

5. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

- a) Inexiste contratos vigentes, em conformidade com a demanda.

6- ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

São Francisco (SP), em 23 de julho de 2024.

Simone Vieira de Matos

Márcia Cristina Rodrigues

Maria da Silva Baptista

Kelli Cristina Reinoso Gasques



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Diversos Setores de São Francisco - SP

1. Necessidade da Contratação:

Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeitoiro, um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.

Segue as justificativas:

Limpador de piscina - O Setor do CCI- Centro de Convivência do Idoso, têm uma piscina, onde são realizadas hidroterapia para os idosos diariamente com educador físico. O Centro Poliesportivo, conta com 2 piscinas, sendo uma de tamanho grande, para adultos e outra, de tamanho médio, para crianças pequenas, que ficam aberta para o público, de terça a domingo, inclusive , nos feriados. Assim, necessita da contratação de um profissional piscineiro, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, organização e manutenção de piscinas, filtros e demais equipamentos, das piscinas situadas no Centro de Convivência do Idoso - CCI e no Centro Poliesportivo Aparecido dos Santos Novo, garantindo o tratamento correto das águas, evitando a propagação de doenças infecciosas, como hepatite, conjuntivite e otite, e o crescimento de algas e fungos, prevenindo também, de se tornarem criadouros de mosquitos, insetos e o aparecimento de larvas, como a da dengue. A profissão de piscineiro exige conhecimento técnico para o manuseio correto dos produtos químicos, levantamento do Ph da água, adotando medidas necessárias para garantir que as quantidades utilizadas estarão dentro das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

reguladoras, garantindo a segurança e bem-estar dos banhistas. No quadro da administração não existe o cargo de piscineiro. Os funcionários da administração, não estão capacitados para exercer tal função, especialmente quanto ao manuseio correto e responsável dos produtos químicos e também não trabalham aos finais de semana e feriados. Desta forma resta comprovado a necessidade da contratação de empresa que disponibilize tal profissional, por 12 meses.

Confeiteiro/Cozinheiro - presente contratação de cozinheira e auxiliar de cozinha terá como finalidade a oferta de alimentação de excelente qualidade aos usuários da política de assistência social, favorecendo junto às atividades socioeducativas e socioassistenciais, o fortalecimento e a função protetiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade dos serviços ofertados.

Auxiliar de cozinha - A presente contratação de cozinheira e auxiliar de cozinha terá como finalidade a oferta de alimentação de excelente qualidade aos usuários da política de assistência social, favorecendo junto às atividades socioeducativas e socioassistenciais, o fortalecimento e a função protetiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade dos serviços ofertados.

Atividades recreativas em piscina - A contratação de empresa especializada e do ramo, com a disponibilidade de um (01) profissional com ensino superior em Educação Física ou pós em Natação (ou correlatos) com curso de primeiros socorros para a execução de atividades recreativas na piscina para os idosos, com carga horária com 20 horas semanais e 80 horas mensais, pertencentes ao município de São Francisco/SP, pelo período de doze (12) meses, ofertado pelo Fundo Social de Solidariedade objetiva garantir a saúde e a qualidade de vida, proporcionando momentos de fortalecimento de vínculos e de afeto, auxiliando na capacidade motora, reduzindo os impactos sobre as articulações, melhorando assim a capacidade motora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Professor AEE - Assegurar o direito a educação a todas as crianças é um desafio que o município de São Francisco vem buscando cumprir. Neste sentido, cabe especial atenção em assegurar este direito às crianças com deficiência,

garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais. A Educação Inclusiva, fundamentada na perspectiva dos direitos humanos, representa um novo paradigma para a educação especial que remete ao processo de transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, a fim de eliminar as práticas de segregação e exclusão educacional e social das pessoas com deficiência. É preciso superar barreiras proporcionando a cada criança as adaptações que se façam necessárias para garantir o direito de todos aprenderem e se desenvolverem. Para efetivar esse direito, a Prefeitura Municipal de São Francisco por meio do Departamento de Educação Municipal solicita a contratação de uma empresa que disponibilize um docente com formação em Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 600, especialização em Transtorno do Espectro Autista, formação em atendimento ABA, comprovada experiência no atendimento de crianças com apresentação de atestado técnico, uma vez que o nosso município possui alunos com necessidades especiais que precisam de atendimento.

Saúde - É pública e notória a necessidade de contratação de profissional da área médica para atuar na Unidade Básica de Saúde em atendimento à população do município de São Francisco - SP. Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade CLÍNICO MÉDICO GERAL. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário à sua atuação. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. É pertinente ressaltar que a interrupção deste serviço pode acarretar danos severos aos munícipes, bem como, o cumprimento da missão institucional, até poderá ferir a Constituição Federal, haja vistas que o direito a saúde está



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

positivado em nossa carta magna. Tendo isto em vista, os serviços prestados deverão ser de natureza contínua, até que a administração consiga dispor de servidores efetivos e capacitados para realizar os atendimentos, bem como, a quantidade de servidores necessária para o atendimento da população que busca a rede pública de saúde. Atentando para a afirmação acima, nota-se que os serviços médicos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, bem como, assegurar o direito constitucional de cada indivíduo. Dessa forma e imperioso destacar que caso o serviço seja descontinuado acarretará danos irreversíveis ao interesse público.

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Regime de contratação: Direta

2.2. Prazo da contratação: doze meses

2.3. Possibilidade de renovação: caso seja vantajoso para a municipalidade.

2.4. Regularidade Fiscal em relação a empresa: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

2.5. Ainda, em relação aos prepostos, deverá ser exigido referente ao profissional até a data da assinatura do Contrato Atestado de Antecedentes Criminais e, quanto a cada tipo de profissional, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 1.1. Confeiteiro/Cozinheiro: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Certificação de Curso em Confeitaria e Atestado Técnico em nome do preposto/profissional indicado, de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando que já atuou como confeitira.
- 1.2. Médico/Clínico Geral: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional e Cópia do CRM em estado ativo/regular e Atestado Técnico em nome Preposto/Técnico indicado, de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando que o profissional já atuou como médico/Clínico Geral, especificamente em Unidades de Saúde Pública.
- 1.3. Professor AEE: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Certificado com 600h de Curso AEE; Curso ABA; Diploma de nível Superior em Pedagogia; Atestado Técnico em nome do Profissional indicado, comprovando que o profissional já atuou como Professor de AEE, especificamente em séries iniciais de alfabetização, com no mínimo 300h de execução, emitido por instituições educacionais pública e ou privadas registradas no MEC.
- 1.4. Profissional de atividades recreativas em piscina: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Diploma de superior em Educação Física OU pós-graduação em Natação (ou correlato) com curso de primeiros socorros; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado
- 1.5. Limpador de piscina: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado
- 1.6. Auxiliar de cozinha: Apresentar cópia do RG e CPF do profissional; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado

2. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

A quantidade estimada para atender a demanda é de 01 (um) profissional de cada tipo, a saber um professor AEE, um médico, um auxiliar de



cozinha, um confeitoiro, um limpador de piscina e um profissional para atividades recreativas na piscina.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

Os valores de mercado serão obtidos pelo Banco de Preços. Visto se tratar de demanda simples, não há outras soluções.

Além disso, os profissionais elencados influem na impossibilidade de interrupção dos serviços, como o limpador de piscina (a piscina provê lazer e não pode fechar), o médico que precisa dar atendimento à população, o professor que precisa dar aula para o aluno AEE, o cozinheiro e auxiliar que fazem lanches para a terceira idade e profissional de atividades recreativas em piscina que fazem atividades lúdicas com os idosos. Em vista desta impossibilidade de interrupção, percebe-se que a solução é a necessária e obrigatório para seu próprio fim.

4. Estimativas de preços ou preços referenciais:

O objeto será cotado por meio do Termo de Referência, com maior descrição dos cargos, para facilitar a cotação.

5. Descrição da solução como um todo:

Os diversos setores necessitam de profissionais específicos, cujas demandas podem ser temporárias em virtude de vários fatores. Assim, a contratação de empresa terceirizada parece ser adequada, visto que há a possibilidade de extinção do Contrato em virtude de fato do príncipe. Desta forma, a solução é contratar os referidos profissionais por meio de licitação, em cumprimento a CF/88.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a necessidade e o próprio tipo de objeto, a execução se dará por 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Em busca da economicidade, visa-se que seja realizado uma cotação realista pelo Banco de Preços, em busca dos preços praticados em outras administrações.

Ainda, em relação ao médico, espera-se os seguintes resultados: redução das filas de espera para consultas médicas; ampliação do acesso, minimizando os problemas de saúde da população; celeridade no atendimento ao usuário; redução do número de internações hospitalares; atendimento integral ao cidadão;

8. Providências para adequação ao ambiente do órgão/impactos ambientais:

Não há adequação ao ambiente, visto se tratar apenas de prestação de serviços, sem alteração no ambiente, e tampouco impacto ambiental relevante.

9. Contratações correlatas ou interdependentes:

Contração interdependente.

São Francisco, 23 de Julho de 2024.

Simone Vieira de Matos

Márcia Cristina Rodrigues

Maria da Silva Baptista

Kelli Cristina Reinoso Gasques



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Introdução

Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeitoiro; um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.

2- Objeto (profissionais), preços estimados, carga horária, local, atribuições e justificativas

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CULTURA, ESPORTE E LAZER – LIMPADOR DE PISCINA

Profissional: 01 (um) profissional capacitado e com EPIs necessários, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, organização e manutenção das piscinas, filtros e demais equipamentos, situadas no Centro de Convivência do Idoso - CCI e no Centro Poliesportivo Aparecido dos Santos Novo

Preço estimado: R\$3.422,30 por mês, total de R\$41.067,60 por ano

Carga Horária: Terças-feiras à sextas-feiras: das 8h às 13:00h - e aos sábados e domingos: das 7h às 12:00h. (Total de 30h) *A Contratada deverá manter os serviços em todos os Feriados, exceto quando estes ocorrerem na segunda feira. Carga horária total prevista de 120h mensais.

Atribuições: Serviço de manutenção, higienização e limpeza dos filtros e demais equipamentos de todas as piscinas (CCI e Centro Poliesportivo); Serviço de manutenção e regulagem da temperatura do aquecedor da piscina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

pertencente ao Centro de Convivência do Idoso – CCI; Serviço de limpeza e organização ao redor de todas piscinas, retirando toda a sujeira que estiver ao redor para impedir que caia na água das piscinas, após a conclusão do processo de higienização; Serviço de escovação das paredes e pisos do fundo das piscinas. A limpeza deverá ser realizada com uma escova acoplada a um cabo telescópico. Essa escovação deverá ser feita corretamente, de forma a remover toda a sujeira do fundo e das bordas, garantindo a remoção de sujeiras que ficam encrostadas. Serviço de controle e prevenção de algas, realizado através do uso de algicidas próprios, a ser fornecido pela Prefeitura. Esse serviço será executado diariamente. Serviço de decantação da água. Usando um decantador. Esse produto vai fazer as partículas de sujeira ficarem pesadas e se sedimentarem no fundo da piscina que, após serão limpas. Esse serviço será executado diariamente. Serviço de aspiração do fundo de todas as piscinas. É necessário usar um aspirador de piscina, ao qual será garantido pela Administração Pública Municipal. Esse serviço será executado diariamente. Serviço de remoção de sujeiras que boiam na água, ou seja, resíduos que estão em suspensão na piscina, como galhos, folhas e pequenos animais voadores. Faz-se este serviço com um auxílio de uma rede específica para manutenção de piscina, ao qual será garantido pela Administração Pública Municipal. Essa limpeza deverá ser realizada diariamente; Serviço de análise e correção dos parâmetros químicos da água – utilização do cloro em todas as piscinas. O profissional, deverá estar apto para indicar os produtos corretos e executar com segurança o manuseio dos produtos químicos, inserindo na água das piscinas a quantidade adequada, respeitando as indicações do fabricante e garantindo o bem estar dos usuários. As análises serão realizadas diariamente; Serviço de análise e correção do PH da água. As análises deverão ser realizadas diariamente; Serviço de limpeza das bordas das piscinas. As análises deverão ser realizadas diariamente. Os materiais necessários serão providenciados pela CONTRATANTE, em especial cabo telescópico, Peneira Cata-folhas, Escova, Aspirador, Mangueira flutuante, Kit para análises de PH e cloro, Vassoura, Cloro etc., salvo os EPI's. Demais atividades correlatas determinadas pelo setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Local: Piscina do Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Rio de Janeiro s/n. Centro - São Francisco - SP; Piscinas do Centro Poliesportivo Aparecido dos Santos Novo, sito à Rua Rio de Janeiro s/n. Centro - São Francisco - SP.

Qualificação: Possuir conhecimento técnico e experiência na área, e cumprir rigorosamente os horários de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados. Possuir atestado de capacidade técnica em seu nome

Justificativa: O Setor do CCI- Centro de Convivência do Idoso, têm uma piscina, onde são realizadas hidroterapia para os idosos diariamente com educador físico. O Centro Poliesportivo, conta com 2 piscinas, sendo uma de tamanho grande, para adultos e outra, de tamanho médio, para crianças pequenas, que ficam aberta para o público, de terça a domingo, inclusive , nos feriados. Assim, necessita da contratação de um profissional piscineiro, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, organização e manutenção de piscinas, filtros e demais equipamentos, das piscinas situadas no Centro de Convivência do Idoso - CCI e no Centro Poliesportivo Aparecido dos Santos Novo, garantindo o tratamento correto das águas, evitando a propagação de doenças infecciosas, como hepatite, conjuntivite e otite, e o crescimento de algas e fungos, prevenindo também, de se tornarem criadouros de mosquitos, insetos e o aparecimento de larvas, como a da dengue. A profissão de piscineiro exige conhecimento técnico para o manuseio correto dos produtos químicos, levantamento do Ph da água, adotando medidas necessárias para garantir que as quantidades utilizadas estarão dentro das normas reguladoras, garantindo a segurança e bem-estar dos banhistas. No quadro da administração não existe o cargo de piscineiro. Os funcionários da administração, não estão capacitados para exercer tal função, especialmente quanto ao manuseio correto e responsável dos produtos químicos e também não trabalham aos finais de semana e feriados. Desta forma resta comprovado a necessidade da contratação de empresa que disponibilize tal profissional, por 12 meses.

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFEITEIRO/COZINHEIRO

Profissional: 01 (um) cozinheiro/confeiteiro com curso de confeitaria e experiência na produção de bolos, lanches e salgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Preço estimado: R\$18,33 por hora, total de R\$1.741,35 por mês e R\$20.896,20 por ano

Carga Horária: Cumprir a carga da seguinte forma: 20 horas semanais (80 horas mensais): desempenhará suas atividades no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social no seguinte horário: 12:30h às 16:30h; 03 horas semanais (12 horas mensais): desempenhará suas atividades no CRAS, no período noturno, uma vez na semana no seguinte horário: 18:30h às 21:30h; 03 horas mensais: desempenhará suas atividades no CRAS, no período noturno, uma vez ao mês, das 18:30h às 21:30h, quando acontecer as reuniões com as famílias referenciadas ao PAIF/Cadastro Único. Caso não haja a reunião com as famílias no período noturno, as profissionais deverão cumprir estas horas no decorrer do mês. Os profissionais contratados serão orientados previamente sobre os horários de trabalho a cumprirem. Carga horária total prevista de 95 horas mensais.

Atribuições: Serão responsáveis pelos lanches e afins do Projeto Rumo para o Futuro, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CCI (Centro de Convivência do Idoso), na forma e necessidade a ser indicada pelo setor, demais atividades correlatas determinadas pelo setor.

Local: CRAS, CCI, Assistência Social e outros locais dentro do perímetro urbano de São Francisco - SP

Qualificação: Possuir curso e experiência de confeitaria e Atestado Técnico em nome do preposto/profissional indicado, de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando que já atuou como confeiteiro.

Justificativa: A presente contratação de cozinheiro e auxiliar de cozinha terá como finalidade a oferta de alimentação de excelente qualidade aos usuários da política de assistência social, favorecendo junto às atividades socioeducativas e socioassistenciais, o fortalecimento e a função protetiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade dos serviços ofertados.

ASSISTÊNCIA SOCIAL – AUXILIAR DE COZINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

<p>Profissional: 01 (um) auxiliar de cozinha com experiência na produção de bolos, lanches e salgados</p>
<p>Preço estimado: R\$14,78 por mês, total de R\$1.226,74 por mês e R\$14.720,88 por ano</p>
<p>Carga Horária: Cumprir a carga da seguinte forma: 20 horas semanais (80 horas mensais): desempenhará suas atividades no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social no seguinte horário: 15:30h às 19:30h; 03 horas mensais: desempenhará suas atividades no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, no período noturno, uma vez ao mês, das 19:30h às 22:30h, quando acontecer as reuniões com as famílias referenciadas. Caso não haja a reunião com as famílias no período noturno, as profissionais deverão cumprir estas horas no decorrer do mês. Os profissionais contratados serão orientados previamente sobre os horários de trabalho a cumprirem. Carga horária total prevista de 83h mensais.</p>
<p>Atribuições: Serão responsáveis pelos lanches e afins do Projeto Rumo para o Futuro, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CCI (Centro de Convivência do Idoso), na forma e necessidade a ser indicada pelo setor, demais atividades correlatas determinadas pelo setor.</p>
<p>Local: CRAS, CCI, Assistência Social e outros locais dentro do perímetro urbano de São Francisco - SP</p>
<p>Qualificação: Possuir experiência; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado</p>
<p>Justificativa: A presente contratação de cozinheiro e auxiliar de cozinha terá como finalidade a oferta de alimentação de excelente qualidade aos usuários da política de assistência social, favorecendo junto às atividades socioeducativas e socioassistenciais, o fortalecimento e a função protetiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade dos serviços ofertados.</p>

FUNDO SOCIAL – ATIVIDADES RECREATIVAS EM PISCINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Profissional: 01 (um) profissional com ensino superior em Educação Física ou pós em Natação com curso de primeiros socorros para a execução de atividades recreativas na piscina para os idosos
Preço estimado: R\$3.180,80 por mês, total de R\$ 38.169,60 por ano
Carga Horária: 20h semanais, a serem distribuídas conforme critério e necessidade do setor. Carga horária total prevista de 80h mensais.
Atribuições: Auxiliar em dinâmicas e atividades recreativas na piscina com os idosos, conforme for determinado pelo setor, acompanhando os nos jogos do JORE e atividades recreativas fora do município, demais atividades correlatas determinadas pelo setor.
Local: Fundo Social de Solidariedade, CCI – Centro de Convivência do Idoso
Qualificação: Possuir ensino superior em Educação Física ou pós em natação com curso de primeiros socorros; Atestado de capacidade técnica em nome do preposto/profissional indicado
Justificativa: A contratação de empresa especializada e do ramo, com a disponibilidade de um (01) profissional com ensino superior em Educação Física ou pós em Natação (ou correlatos) com curso de primeiros socorros para a execução de atividades recreativas na piscina para os idosos, com carga horária com 20 horas semanais e 80 horas mensais, pertencentes ao município de São Francisco/SP, pelo período de doze (12) meses, ofertado pelo Fundo Social de Solidariedade objetiva garantir a saúde e a qualidade de vida, proporcionando momentos de fortalecimento de vínculos e de afeto, auxiliando na capacidade motora, reduzindo os impactos sobre as articulações, melhorando assim a capacidade motora.

EDUCAÇÃO – PROFESSOR AEE

Profissional: 01 (um) professor com nível superior e especialização para Atendimento Educacional Especializado e Transtorno do Espectro Autista
Preço estimado: R\$3.200,00 por mês, total de R\$ 38.400,00 por ano
Carga Horária: 30h semanais, a serem distribuídas durante o período letivo vespertino e matutino, conforme necessidade e crianças do espectro matriculadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; demais atividades correlatas determinadas pelo setor.

Local: EMEIF de São Francisco

Qualificação: Superior em Pedagogia, Especialização em Educação Especial/Inclusiva de no mínimo 600 horas, curso ABA de 30h e comprovada experiência técnica na área de atuação de 300h apresentando atestado de capacidade técnica

Justificativa: Assegurar o direito a educação a todas as crianças é um desafio que o município de São Francisco vem buscando cumprir. Neste sentido, cabe especial atenção em assegurar este direito às crianças com deficiência, garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais. A Educação Inclusiva, fundamentada na perspectiva dos direitos humanos, representa um novo paradigma para a educação especial que remete ao processo de transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, a fim de eliminar as práticas de segregação e exclusão educacional e social das pessoas com deficiência. É preciso superar barreiras proporcionando a cada criança as adaptações que se façam necessárias para garantir o direito de todos aprenderem e se desenvolverem. Para efetivar esse direito, a Prefeitura Municipal de São Francisco por meio do Departamento de Educação Municipal solicita a contratação de uma empresa que disponibilize um docente com formação em Atendimento Educacional Especializado com carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

horária mínima de 600, especialização em Transtorno do Espectro Autista, formação em atendimento ABA, comprovada experiência no atendimento de crianças com apresentação de atestado técnico, uma vez que o nosso município possui alunos com necessidades especiais que precisam de atendimento.

SAÚDE - MÉDICO

Profissional: 01 (um) profissional médico CLÍNICO GERAL realizando consultas médicas, administração de medicamentos e demais serviços da área, definidos pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde

Preço estimado: R\$7.225,20 por mês, total de R\$ 86.702,40 por ano

Carga Horária: 10h semanais, de segunda a sexta das 17:00 as 19:00 horas

Atribuições: Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto; Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante; Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde; Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços; Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente; Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado; Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão; Assegurar ao Município as condições necessárias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle; Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade; Manter devidamente identificados, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante; Acatar as orientações da contratante; Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço; Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas; Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal; Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados decorrentes do cumprimento do TR; Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos; demais atividades correlatas determinadas pelo setor.

Local: UBS de São Francisco - SP

Qualificação: Superior completo em Medicina e devida formação para atuar como CLÍNICO GERAL, estar inscrito no CNES - Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independentemente de ser pessoa física/jurídica, com apenas 1 vínculo empregatício (ou caso já houver dois registros, comprometer-se a realizar a baixa de um deles e registrar no CNES da UBS de São Francisco após o início dos serviços), e possuir registro regular no Conselho de Classe (CRM), além de Atestado Técnico em nome Preposto/Técnico indicado, de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando que o profissional já atuou como médico/Clínico Geral, especificamente em Unidades de Saúde Pública

Justificativa: É pública e notória a necessidade de contratação de profissional da área médica para atuar na Unidade Básica de Saúde em atendimento à população do município de São Francisco - SP. Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade CLÍNICO MÉDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

GERAL. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário à sua atuação. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. É pertinente ressaltar que a interrupção deste serviço pode acarretar danos severos aos munícipes, bem como, o cumprimento da missão institucional, até poderá ferir a Constituição Federal, haja vistas que o direito a saúde está positivado em nossa carta magna. Tendo isto em vista, os serviços prestados deverão ser de natureza contínua, até que a administração consiga dispor de servidores efetivos e capacitados para realizar os atendimentos, bem como, a quantidade de servidores necessária para o atendimento da população que busca a rede pública de saúde. Atentando para a afirmação acima, nota-se que os serviços médicos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, bem como, assegurar o direito constitucional de cada indivíduo. Dessa forma e imperioso destacar que caso o serviço seja descontinuado acarretará danos irreversíveis ao interesse público.

3- Vigência

A Contratada se obriga a proceder à realização da prestação de serviço imediatamente após a contratação pelo período de 12 meses, contados da data de publicação do extrato do Contrato, ou se for caso, a partir da ordem de início via email.

4- Critérios de Julgamento

Em virtude dos diferentes tipos de serviços, aconselha-se a adoção do critério menor preço por item, isto é, múltiplas empresas podem participar dando proposta somente para os profissionais que conseguem fornecer, ficando claro, porém, que para participar de itens divergentes o CNAE da empresa deve abranger a referida área.

Os profissionais cozinheiro/confeiteiro e auxiliar de cozinha serão contratados considerado o preço por hora; os demais profissionais serão por preço mensal.

5- Do preço estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

Uma minuta deste TR foi confeccionada para cotação junto ao Banco de Preço. O preço estimado mensal e total está descrito conforme a tabela deste TR, no segundo tópico.

6- Forma de pagamento

Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados com a respectiva Nota Fiscal, a ser atestada pelo setor requisitante. Outro critério de periodicidade das NFs poderá ser adotado caso seja mais vantajoso.

7- DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando da data limite para apresentação das propostas.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

EDUCAÇÃO (PROFESSOR AEE)

Gestor do contrato: Simone Vieira de Matos
Fiscal de contrato: Rosangela Cristina Sabion

FUNDO SOCIAL (ATIVIDADE RECREATIVA EM PISCINA)

Gestora do contrato: Márcia Cristina Rodrigues
Fiscal do contrato: Neli Pontel

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COZINHEIRA/CONFEITEIRA E AUXILIAR DE COZINHA)

Gestora do contrato: Márcia Cristina Rodrigues
Fiscal do contrato: Neli Pontel

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CULTURA, ESPORTE E LAZER (LIMPADOR DE PISCINA)

Gestora do contrato: Maria da Silva Baptista
Fiscal do contrato: Neli Pontel e Luiz Cláudio Rodrigues de Lima

SAÚDE (MÉDICO)

Gestora do contrato: Kelli Cristina Reinoso Gasques
Fiscal do contrato: Márcia Jacomassi Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133 de 2021 aquelas que forem contra os termos desta lei, seus editais e contratos.

10- Unidade requisitante

Diversos setores relacionados neste TR.

11- Dotação orçamentária

EDUCAÇÃO (PROFESSOR AEE)

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

FUNDO SOCIAL (ATIVIDADE RECREATIVA EM PISCINA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COZINHEIRA/CONFEITEIRA E AUXILIAR DE COZINHA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CULTURA, ESPORTE E LAZER (LIMPADOR DE PISCINA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

27 Desporto e Lazer

27 811 Desporto de Rendimento

27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer

27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

SAÚDE (MÉDICO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0027 Saúde Básica
10 301 0027 2087 0000 Combate ao Corona vírus

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, mas não se limitam à estas, as seguintes cláusulas gerais a todos os Contratos e profissionais:

1. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
2. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
4. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
6. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
7. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
 - 7.1. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São Francisco;
9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

10. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
14. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
15. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
16. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
18. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.
19. Ser responsável pelo transporte, alimentação e estadia correspondente ao seu preposto técnico.
20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada garantir que o serviços sejam adequados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
21. Demais cláusulas descritas abaixo e as estabelecidas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Ainda, as seguintes cláusulas são aplicáveis conforme o tipo de profissional em questão:

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

1. Apresentar um PREPOSTO/TÉCNICO com a formação exigida (Clínico Geral), Registrado no Conselho da Classe (CRM);
2. A Empresa Contratada será responsável por Cursos de Capacitação, atualização de seu PREPOSTO/ TÉCNICO, por todos os atos praticados pelo Indicado, na execução de seus trabalhos, bem como transporte, alimentação e estadia e impostos inerentes à prestação dos serviços;
3. O Preposto/Técnico indicado pela Empresa, só poderá estar inscrito no CNES- Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independentemente de ser pessoa física / jurídica, com apenas 2 VÍNCULOS empregatícios (exceto para atendimento em Santa Casa e Consultórios), em cumprimento ao Artigo 37, Inciso XVI, Alínea “c” e Inciso XVII, da Constituição Federal .
 - 3.1. Caso o Preposto/Técnico já tenha acumulado 2 Vínculos no CNES, este terá 48 horas para apresentar a comprovação de sua saída , liberando assim o seu Cadastro no CNES da UBS de São Francisco para início da prestação dos serviços.
4. O Profissional indicado pela Preponente deverá se apresentar na UBS de São Francisco, sito à Rua São Paulo, Centro, São Francisco- SP- CEP. 15.710-000, para a prestação dos Serviços, cumprindo 10 hrs/semanais, no período da tarde, visando atender os trabalhadores do município e emergências ocorridas no decurso do plantão, em horário determinado conforme a necessidade e solicitação da Coordenação de Saúde.
5. O Profissional indicado pela Preponente deverá prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;
6. O Profissional indicado pela Preponente deverá comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
7. O Profissional indicado pela Preponente deverá realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

8. O Profissional indicado pela Preponente deverá realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
9. O Profissional indicado pela Preponente deverá encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
10. O Profissional indicado pela Preponente deverá indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
11. O Profissional indicado pela Preponente deverá participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
12. O Profissional indicado pela Preponente deverá seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
13. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
14. O Profissional indicado pela Preponente e a empresa deverá notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
15. O Profissional indicado pela Preponente deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
16. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
17. O Profissional indicado pela Preponente deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
18. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

LIMPADOR DE PISCINA

1. Realizar a prestação de serviços conforme determinado neste Termo de Referência, cumprindo efetivamente os horários, objetivando assim a garantia e a efetividade dos serviços realizados em ambas as piscinas;
2. Responsabilizar-se quando da ocorrência de incidentes causados pela incorreta higienização das piscinas e ou uso incorreto dos produtos químicos.
3. Executar os serviços elencados neste Termo de Referência, cumprindo os horários determinados e garantindo a perfeita funcionalidade das piscinas aos banhistas.
4. Após a execução do serviço o profissional da Contratada, deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados;
5. Relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive solicitar a interdição das piscinas, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco a segurança dos banhistas.
6. Se necessário a interdição das piscinas, o profissional contratado deverá fazer um ofício diretamente ao Gestor do Contrato, solicitando a interdição e justificando o porque de tal fato.

PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES RECREATIVAS NA PISCINA

1. Sem cláusulas específicas, devendo garantir que seu preposto obedeça à risca às determinações do setor, e especialmente cumprir com os horários, ciente de que seu preposto terá de acompanhar os idosos em eventos externos, tal como descrito em suas atribuições.

COZINHEIRA/CONFEITEIRA E AUXILIAR DE COZINHA

1. Sem cláusulas específicas, devendo garantir que seu preposto obedeça à risca às determinações do setor, e especialmente cumprir com os horários estabelecidos, tendo ciência em especial dos horários noturnos mencionado nas descrições do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

PROFESSOR AEE

1. Sem cláusulas específicas, devendo garantir que seu preposto obedeça à risca às determinações do setor, e especialmente cumprir com os horários estabelecidos.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os horários dos profissionais poderão ser alterados SOMENTE sob aval do setor solicitante em caso de necessidade da Administração, devendo o profissional indicado pela Contratada possuir a disponibilidade de cumprir com os horários dispostos inicialmente deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer solicitação posterior por parte da CONTRATADA de alteração de horário.

Por fim, estabelece-se que quaisquer dos profissionais que reincidam em faltas injustificadas repetidamente, seguidas ou não deverão ser trocados, às expensas da Contratada. Ainda, em caso de faltas consecutivas superior a um dia deverá ser enviado outro profissional de forma temporária, a fim de não interromper os serviços públicos, sob pena de rescisão contratual, visto ser obrigação da Contratada garantir a presença do profissional e realizar a troca do mesmo se necessário, sem prejuízo das medidas cabíveis.

São Francisco, 23 de Julho de 2024

Simone Vieira de Matos

Márcia Cristina Rodrigues

Maria da Silva Baptista

Kelli Cristina Reinoso Gasques



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Nataç o e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeiteiro; um auxiliar de cozinha; um m dico Cl nico Geral e um professor AEE com forma o em Pedagogia, com curso ABA e especializa o em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de S o Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Refer ncia anexado pelos setores.*

CNPJ

RAZ O SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDERE O

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRI�O	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Nataç o e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeiteiro; um auxiliar de cozinha; um m dico Cl nico Geral e um professor AEE com forma o em Pedagogia, com curso ABA e especializa o em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de S o Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Refer ncia anexado pelos setores.*

CNPJ

RAZ O SOCIAL

ENDERE O

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilita o, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;
- b. cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas;
- c. n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui o;
- d. n o possui empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui o Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;
- g. est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calend rio de realiza o da licita o, ainda n o celebramos contratos com a Administra o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela presta o dos servi os, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especifica es discriminadas no Edital.
- k. se compromete a apresentar, caso seja vencedor da licita o, indica o de seu preposto t cnico em at  02 (dois) dias  teis ap s a sess o, que pode se dar mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.11 do Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

(A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Nataç o e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeiteiro; um auxiliar de cozinha; um m dico Cl nico Geral e um professor AEE com forma o em Pedagogia, com curso ABA e especializa o em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de S o Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Refer ncia anexado pelos setores.*

CNPJ

RAZ O SOCIAL

ENDERE O

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilita o.
- somos OU n o somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de m dio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ci ncia na  ntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR QUE ASSINAR  A ATA OU CONTRATO (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANC RIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

N  DO BANCO:.....

N  DA AG NCIA:.....

N  CONTA BANC RIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jur dicos para tal feito, e cientes de que n o poder  ser alegado eventual falta de poderes para representa o. Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatid o desta declara o.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeitoiro; um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.*

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeitoiro; um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 53/2024 – Pregão Presencial 14/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.1- Fica fixado os seguintes valores:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só prestar os serviços neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.2.1.1. Caso seja realizada algum faturamento dos serviços prestados em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Contrato, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial prevista será até xx/xx/xxxx.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 4.1-** Pagamento conforme prestação dos serviços mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 4.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do prego presencial.
- 4.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
- 4.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
- 4.2-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 4.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 4.3-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
- 4.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1-** Todos os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano de São Francisco – SP, tal como disposto no Termo de Referência, cujo transporte até o local e demais despesas como alimentação, estadia, débitos trabalhistas e todos os outros custos diretos e indiretos correrão por conta da Contratada.
- 5.1.1.** Excepcionalmente, a profissional em atividades recreativas deverá acompanhar os idosos em outros municípios, e exclusivamente o custo deste transporte e alimentação, se necessário, será arcado pela Contratante; todos os demais custos permanecerão às expensas da Contratada.
- 5.2-** Os horários dos profissionais poderão ser alterados SOMENTE sob aval do setor solicitante em caso de necessidade da Administração, devendo o profissional indicado pela Contratada possuir a disponibilidade de cumprir com os horários dispostos inicialmente deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer solicitação posterior por parte da CONTRATADA de alteração de horário.
- 5.2.1.** Frisa-se que alguns profissionais, conforme Termo de Referência, cumprirão horários noturnos, cujo custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.2.** Ainda, conforme elencado no Termo de Referência, o profissional indicado pela Contratada deve possuir escala de horário disponível para atender a necessidade da Administração, devendo este ser substituído por outro no prazo de 3 (três) dias úteis com as mesmas qualificações caso ele não possua.
- 5.2.3.** No caso do médico, o Preposto/Técnico indicado pela Empresa só poderá estar inscrito no CNES - Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independentemente de ser pessoa física / jurídica, com apenas 2 VÍNCULOS empregatícios (exceto para atendimento em Santa Casa e Consultórios), em cumprimento ao Artigo 37, Inciso XVI, Alínea “c” e Inciso XVII, da Constituição Federal.
- 5.2.3.1.** Caso o Preposto/Técnico já tenha acumulado 2 Vínculos no CNES, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

terá 48 horas para apresentar a comprovação de sua saída, liberando assim o seu Cadastro no CNES da UBS de São Francisco para início da prestação dos serviços.

5.3- Para os serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA declara ser responsável única, direta e exclusivamente por todos os tributos trabalhistas, previdenciários e todos os outros inerentes ao objeto e seu preposto, indicando para tanto o seguinte profissional, estando ciente da necessidade de efetuar a troca deste em caso de mal desempenho por outros com as mesmas qualificações ou superiores:

NOME:

RG:

CPF:

TIPO DO PROFISSIONAL:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 53/2024 Pregão Presencial 14/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

6.1.10. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6.1.11. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

6.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

6.1.13. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.14. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6.1.15. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

6.1.16. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.1.17. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São Francisco;

6.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

6.1.20. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.21. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.1.22. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.24. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

6.1.25. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

6.1.26. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

6.1.27. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

6.1.28. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

6.1.29. Ser responsável pelo transporte, alimentação e estadia correspondente ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

preposto técnico.

6.1.30. Ainda, as seguintes cláusulas são aplicáveis conforme o tipo de profissional em questão:

6.1.30.1. MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

6.1.30.1.1. Apresentar um PREPOSTO/TÉCNICO com a formação exigida (Clínico Geral), Registrado no Conselho da Classe (CRM);

6.1.30.1.2. A Empresa Contratada será responsável por Cursos de Capacitação, atualização de seu PREPOSTO/ TÉCNICO, por todos os atos praticados pelo Indicado, na execução de seus trabalhos, bem como transporte, alimentação e estadia e impostos inerentes à prestação dos serviços;

6.1.30.1.3. O Preposto/Técnico indicado pela Empresa, só poderá estar inscrito no CNES- Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independentemente de ser pessoa física / jurídica, com apenas 2 VÍNCULOS empregatícios (exceto para atendimento em Santa Casa e Consultórios), em cumprimento ao Artigo 37, Inciso XVI, Alínea “c” e Inciso XVII, da Constituição Federal .

6.1.30.1.4. Caso o Preposto/Técnico já tenha acumulado 2 Vínculos no CNES, este terá 48 horas para apresentar a comprovação de sua saída , liberando assim o seu Cadastro no CNES da UBS de São Francisco para início da prestação dos serviços.

6.1.30.1.5. O Profissional indicado pela Preponente deverá se apresentar na UBS de São Francisco, sito à Rua São Paulo, Centro, São Francisco- SP- CEP. 15.710-000, para a prestação dos Serviços, cumprindo 10 hrs/semanais, no período da tarde, visando atender os trabalhadores do município e emergências ocorridas no decurso do plantão, em horário determinado conforme a necessidade e solicitação da Coordenação de Saúde.

6.1.30.1.6. O Profissional indicado pela Preponente deverá prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;

6.1.30.1.7. O Profissional indicado pela Preponente deverá comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;

6.1.30.1.8. O Profissional indicado pela Preponente deverá realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

6.1.30.1.9. O Profissional indicado pela Preponente deverá realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

6.1.30.1.10. O Profissional indicado pela Preponente deverá encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

6.1.30.1.11. O Profissional indicado pela Preponente deverá indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;

6.1.30.1.12. O Profissional indicado pela Preponente deverá participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

6.1.30.1.13. O Profissional indicado pela Preponente deverá seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

6.1.30.1.14. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6.1.30.1.15. O Profissional indicado pela Preponente e a empresa deverá notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

6.1.30.1.16. O Profissional indicado pela Preponente deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

6.1.30.1.17. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

6.1.30.1.18. O Profissional indicado pela Preponente deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

6.1.30.1.19. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.30.2. LIMPADOR DE PISCINA

6.1.30.2.1. Realizar a prestação de serviços conforme determinado neste Termo de Referência, cumprindo efetivamente os horários, objetivando assim a garantia e a efetividade dos serviços realizados em ambas as piscinas;

6.1.30.2.2. Responsabilizar-se quando da ocorrência de incidentes causados pela incorreta higienização das piscinas e ou uso incorreto dos produtos químicos.

6.1.30.2.3. Executar os serviços elencados neste Termo de Referência, cumprindo os horários determinados e garantindo a perfeita funcionalidade das piscinas aos banhistas.

6.1.30.2.4. Após a execução do serviço o profissional da Contratada, deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados;

6.1.30.2.5. Relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive solicitar a interdição das piscinas, quando verificada qualquer irregularidade que coloque em risco a segurança dos banhistas.

6.1.30.2.6. Se necessário a interdição das piscinas, o profissional contratado deverá fazer um ofício diretamente ao Gestor do Contrato, solicitando a interdição e justificando o porque de tal fato.

6.1.30.3. PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES RECREATIVAS NA PISCINA

6.1.30.3.1. Sem cláusulas específicas, devendo garantir que seu preposto obedeça à risca às determinações do setor, e especialmente cumprir com os horários, ciente de que seu preposto terá de acompanhar os idosos em eventos externos, tal como descrito em suas atribuições.

6.1.30.4. COZINHEIRO/CONFEITEIRO E AUXILIAR DE COZINHA

6.1.30.4.1. Sem cláusulas específicas, devendo garantir que seu preposto obedeça à risca às determinações do setor, e especialmente cumprir com os horários estabelecidos, tendo ciência em especial dos horários noturnos mencionado nas descrições do profissional.

6.1.30.5. PROFESSOR AEE

6.1.30.5.1. Sem cláusulas específicas, devendo garantir que seu preposto obedeça à risca às determinações do setor, e especialmente cumprir com os horários estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

6.1.31. Quaisquer prepostos que sejam substituídos, INDEPENDENTEMENTE do motivo da substituição, deverá atender todos os requisitos de qualificação exigido no Termo de Referência.

6.1.32. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 53/2024 Pregão Presencial 14/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

EDUCAÇÃO (PROFESSOR AEE)

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

FUNDO SOCIAL (ATIVIDADE RECREATIVA EM PISCINA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COZINHEIRO/CONFEITEIRO E AUXILIAR DE COZINHA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CULTURA, ESPORTE E LAZER (LIMPADOR DE PISCINA)

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do Setor de Assistência e Promoção Social

27 Desporto e Lazer

27 811 Desporto de Rendimento

27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer

27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

SAÚDE (MÉDICO)

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2087 0000 Combate ao Corona vírus

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- A fiscalização e gestão do Contrato será exercida pelos funcionários indicados no Termo de Referência, a saber:

EDUCAÇÃO (PROFESSOR AEE)

Gestor do contrato: Simone Vieira de Matos

Fiscal de contrato: Rosangela Cristina Sabion

FUNDO SOCIAL (ATIVIDADE RECREATIVA EM PISCINA)

Gestora do contrato: Márcia Cristina Rodrigues

Fiscal do contrato: Neli Pontel

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COZINHEIRO/CONFEITEIRO E AUXILIAR DE COZINHA)

Gestora do contrato: Márcia Cristina Rodrigues

Fiscal do contrato: Neli Pontel

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CULTURA, ESPORTE E LAZER (LIMPADOR DE PISCINA)

Gestora do contrato: Maria da Silva Baptista

Fiscal do contrato: Neli Pontel e Luiz Cláudio Rodrigues de Lima

SAÚDE (MÉDICO)

Gestora do contrato: Kelli Cristina Reinoso Gasques

Fiscal do contrato: Márcia Jacomassi Ribeiro

10.2- Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

10.3- A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.4- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua prestação.

12.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada garantir que os serviços sejam readequados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal autorizada pelo Fiscal, mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3.2. Quando o prestador dos serviços persistir em não atender as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do profissional em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.3. Ainda, estabelece-se que quaisquer dos profissionais que reincidam em faltas injustificadas repetidamente, seguidas ou não, deverão ser trocados, às expensas da Contratada. Ainda, em caso de faltas consecutivas superior a um dia deverá ser enviado outro profissional de forma temporária, a fim de não interromper os serviços públicos, sob pena de rescisão contratual, visto ser obrigação da Contratada garantir a presença do profissional e realizar a troca do mesmo se necessário, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 13.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;
- 13.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;
- 13.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2-** A extinção do contrato poderá ser:
- 13.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

Testemunhas:

Fiscais:

Gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 53/24** **PREGÃO PRESENCIAL 14/24**

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo, para a disponibilização de: um profissional limpador de piscina; um profissional para atividades recreativas na piscina (com nível superior em Educação Física ou pós em Natação e curso de primeiros socorros); um cozinheiro confeiteiro; um auxiliar de cozinha; um médico Clínico Geral e um professor AEE com formação em Pedagogia, com curso ABA e especialização em AEE, para atendimento de diversos setores da Prefeitura de São Francisco – SP, conforme elencado nos Termo de Referência anexado pelos setores.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 53/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Sebastião de Oliveira Baptista

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF: RG:

Endereço Comercial: CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.